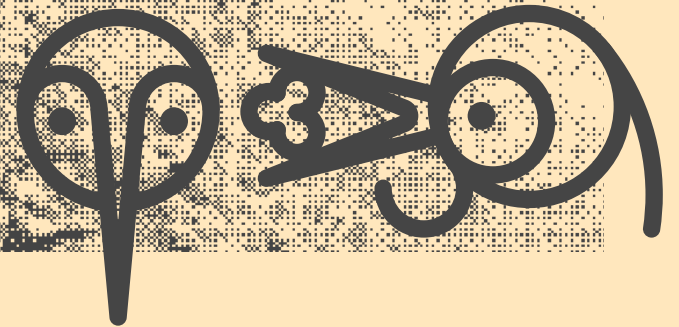


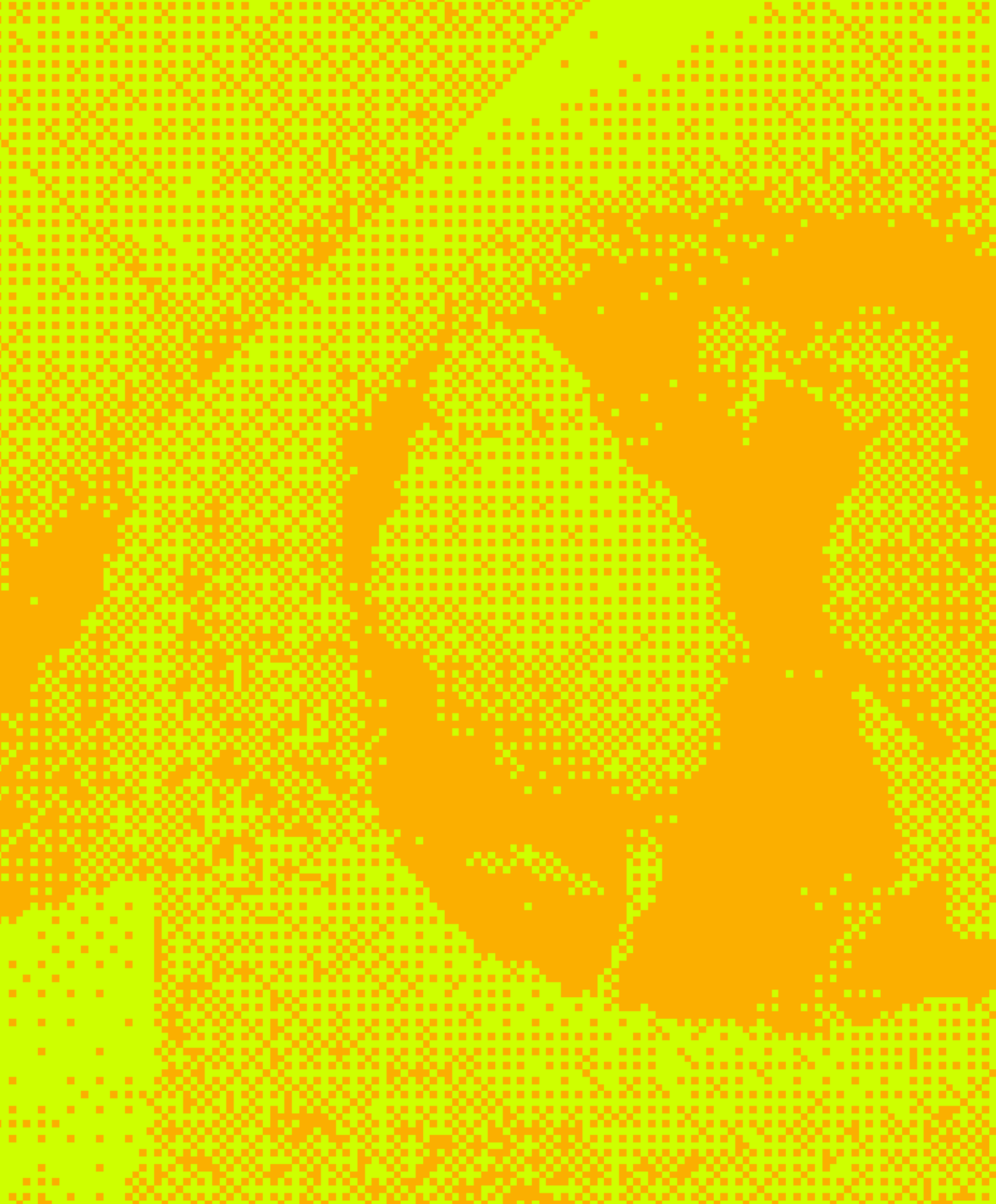
PRÊMIO HUMBERTO MAURO

curtas de
invenção



2023

edital público
de ampla concorrência



O Instituto Cultural BDMG - BDMG Cultural e a Fundação Clóvis Salgado - FCS, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, tornam pública a abertura de concurso para o **Prêmio Humberto Mauro - Curtas de Invenção**, com inscrições vigentes entre os dias 16 de junho a 7 de agosto de 2023, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital para seleção na modalidade concurso.

ÍNDICE

1. OBJETIVOS	4
2. CONDIÇÕES	4
3. DAS INSCRIÇÕES	5
4. DOCUMENTAÇÃO	5
5. PROCESSO DE SELEÇÃO	6
6. PREMIAÇÃO	6
7. LOGOMARCAS E DOAÇÕES	6
8. RESULTADO	7
9. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM	7
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	8
11. ANEXOS	9

1. DOS OBJETIVOS E DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Prêmio Humberto Mauro - Curtas de Invenção é uma realização do BDMG Cultural e Fundação Clóvis Salgado.

1.2. Esta edição busca fomentar a cadeia produtiva do setor audiovisual mineiro.

1.2.1. Essa edição do prêmio visa estimular as realizadoras e os realizadores a enfrentarem o desafio contemporâneo de pensar um “cinema de invenção”, conforme o conceito estabelecido por Jairo Ferreira¹, isto é, pensarem processos criativos cujas propostas estéticas e conceituais se utilizem dos meios de produção de baixo custo popularizados com o acesso à tecnologia digital.

1.3. A análise e seleção das propostas inscritas serão feitas por uma Comissão de Seleção, especialmente indicada para esse fim, pelo BDMG Cultural e pela FCS, e será divulgada nos endereços eletrônicos do BDMG Cultural (www.bdmg-cultural.mg.gov.br) e da FCS (www.fcs.mg.gov.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem concorrer ao concurso do Prêmio Humberto Mauro - Curtas de Invenção como proponentes apenas pessoas jurídicas privadas, incluindo MEI, com sede em Minas Gerais.

2.2. Estão aptas a concorrer pessoas jurídicas privadas com atividade de produção audiovisual comprovada por meio do contrato social.

2.3. Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado MEI com CNAEs que caracterizem atividades de produção audiovisual.

2.4. O(a) diretor(a) do curta-metragem deve ser sócio da empresa proponente e profissional do setor audiovisual residente em Minas Gerais, com comprovação de residência datada de 2023. Em caso de direção compartilhada, pelo menos uma das pessoas creditadas deve atender a esses critérios.

2.5. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados, estagiários ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com o BDMG Cultural, BDMG e FCS, estendido aos seus parentes de até terceiro grau, cônjuges e sócios.

2.6. É vedada a participação de integrantes da Comissão de Seleção na realização dos curtas-metragens premiados, estendido aos seus parentes de até terceiro grau, cônjuges e sócios.

2.7. Serão aceitos curtas-metragens inéditos com duração máxima de 15 minutos e 0 segundos, incluindo créditos.

2.7.1. Entende-se por inédita a obra que não foi exibida em sessão aberta ao público.

2.8. Os curtas-metragens são de tema livre, observando os critérios de avaliação presentes neste edital.

2.9. Não serão aceitos projetos em regime de coprodução com empresas ou produtoras de outros estados.

2.10. Se, em qualquer momento, ficar constatado descumprimento das condições de participação, o(a) proponente será imediatamente desclassificado(a), ou, caso tenha sido premiado(a), terá seu contrato imediatamente suspenso, sujeitando-se à devolução de qualquer quantia que já tenha recebido e demais penalidades previstas no termo de compromisso (anexo 2).

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir da data de divulgação deste Edital e deverão ser feitas exclusivamente a partir do preenchimento de formulário online, cujo link estará disponível no site do BDMG Cultural (bdmgcultural.mg.gov.br) e da FCS (fcs.mg.gov.br). Serão aceitos curtas-metragens no período de 16 de junho a 7 de agosto de 2023.

3.1. A documentação solicitada no item 4.0 deverá ser anexada no formulário online.

3.2. Ao apresentar uma proposta a este Edital, o proponente expressa sua plena concordância com todos os termos e os requisitos deste Processo de Seleção e autoriza a publicação, uso e divulgação das propostas selecionadas, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus ao BDMG Cultural e à FCS.

3.3. A inscrição é gratuita.

3.4. O edital, os anexos e o link para o formulário online de inscrição estarão disponíveis no site do BDMG Cultural (bdmgcultural.mg.gov.br) e no site da Fundação Clóvis Salgado (fcs.mg.gov.br).

3.5. As proponentes deverão responder jurídica e tecnicamente pela(s) proposta(s) inscrita(s).

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DAS PROPOSTAS

4.1. As proponentes deverão anexar ao formulário online a seguinte documentação em formato PDF, com o tamanho máximo de 1 MB para cada arquivo listado abaixo:

4.1.1. Cópia atualizada do Cartão CNPJ.

4.1.2. Cópia do ato constitutivo (contrato social, estatuto atualizado) e suas alterações, exceto MEI.

4.1.3. Para Microempreendedores Individuais é necessário o envio de Certificado MEI;

4.1.4. Termo de posse do(a) representante legal, ou cópia da ata que o(a) elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto, se for o caso;

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; OBS: Certidões relativas à pessoa jurídica.

4.1.6. Comprovante de residência do(a) diretor(a) do curta-metragem, obrigatoriamente datado a partir de 01/01/2023.

4.1.7. Currículo do(a) diretor(a), com comprovação (clipping de imprensa, publicações, catálogos, etc) de trabalhos realizados, com no máximo 05 (cinco) páginas; OBS: os currículos não serão critério de avaliação, apenas um meio de comprovar atuação no audiovisual.

4.1.8. Link do curta-metragem disponibilizado na plataforma Youtube (indicado como não listado).

4.1.9. A correta formatação dos documentos e do link do filme é de inteira responsabilidade do proponente, podendo acarretar desclassificação do mesmo, caso os mesmos estejam ilegíveis, corrompidos ou inacessíveis.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção será constituída por três profissionais de reconhecida atuação no setor audiovisual a serem indicados pelo BDMG Cultural e pela FCS.

5.1.1. Os(as) integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos(as) a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros(as) profissionais igualmente capacitados(as).

5.1.2. O julgamento a ser feito pela Comissão de Seleção terá como critérios de avaliação:

Propostas estéticas e conceituais que se utilizem criativamente de meios de produção a baixo custo.

- Relevância conceitual.

- Inovação.

- Impacto social e cultural.

- Ineditismo.

5.1.3. Caberá à Comissão de Seleção indicar os doze curtas-metragens a serem premiados e seis suplentes, para o caso de os contemplados apresentarem impedimentos relacionados neste edital.

5.2. O resultado final está previsto para ser divulgado nos endereços eletrônicos do BDMG Cultural (bdmgcultural.mg.gov.br) e da FCS (fcs.mg.gov.br), até o dia 31 de outubro de 2023.

5.3. A decisão da Comissão de Seleção é soberana, irrecorrível e independente.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio será concedido em parcela única no valor de R\$12.000,00 e será para fins de licenciamento da obra pelas duas instituições que realizam a premiação.

6.1.1. O pagamento do prêmio está condicionado à assinatura do termo de compromisso (anexo 2) e recibo (anexo 3), elaborados pelo BDMG Cultural e FCS.

6.2. A concessão do prêmio depende da aceitação e do cumprimento dos termos deste edital.

6.3. Sobre o valor da premiação poderá haver a incidência dos tributos aplicáveis à espécie, respeitando a legislação vigente no ato do pagamento.

7. LOGOMARCAS E DOAÇÕES

7.1. Após o resultado, os(as) premiados(as) deverão inserir nos créditos iniciais do curta-metragem a cartela de logos que conste a apresentação da Fundação Clóvis Salgado, do BDMG Cultural, do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e do Governo de Minas, seguindo orientações da Assessoria de Comunicação do BDMG Cultural e da FCS.

7.2. Todo material de divulgação, assim como os créditos iniciais do filme, devem conter a cartela de logos citada no item 7.1 e a expressão: "Este curta-metragem foi contemplado pelo PRÊMIO HUMBERTO MAURO - CURTAS DE INVENÇÃO".

7.2.1. As versões dos curtas-metragens com as devidas logomarcas deverão ser

apresentadas para aprovação ao BDMG Cultural e à FCS, como requisito para o recebimento da premiação.

7.2.2. Os proponentes premiados cedem ao BDMG Cultural e à FCS o direito de promover exposições não-comerciais dos curtas-metragens premiados, sem que isso represente quaisquer ônus relativos a direitos autorais, bem como a uso de imagem.

7.2.3. Qualquer exposição pública dos curtas-metragens premiados, até a data do seu lançamento oficial, deve ser feita mediante autorização formal do BDMG Cultural e FCS. O lançamento oficial será agendado após a entrega dos filmes finalizados, e a partir dele os filmes terão livre distribuição, não necessitando da autorização mencionada.

7.2.4. Os curtas-metragens premiados poderão ser exibidos pelo BDMG Cultural e pela FCS presencialmente, em plataformas online ou através de canais de radiodifusão das duas instituições, sem que isso represente quaisquer ônus relativos a direitos autorais, bem como ao uso de imagens.

7.2.5. Quaisquer solicitações relativas aos itens 7.2.2 e 7.2.4 deverão ser tratadas diretamente com a equipe do BDMG Cultural e FCS.

8. DO RESULTADO

O resultado contendo os curtas-metragens premiados e suplentes está previsto para ser publicado no site do BDMG Cultural e da FCS até o dia 31 de outubro de 2023.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

9.1. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita da proponente do curta-metragem inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conexos, de imagem, voz e nome envolvidos na obra inscrita, cabendo exclusivamente a ela obter o devido consentimento dos respectivos envolvidos para utilizar, veicular e disponibilizar a obra audiovisual, na abrangência prevista neste Edital, devendo respeitar integralmente a legislação vigente e arcando com o pagamento respectivo, se for o caso, isentando o BDMG Cultural e a FCS de quaisquer ônus decorrentes do descumprimento.

9.2. O BDMG Cultural, a FCS e a Comissão de Seleção estarão isentos de quaisquer responsabilidades, cível ou criminal, resultantes da violação de qualquer direito autoral ou que lhe seja conexo, por omissão ou falsa imputação informados pelo proponente.

9.3. O BDMG Cultural e a FCS poderão solicitar à proponente, a qualquer momento, contratos ou declarações de cessão de utilização de quaisquer conteúdo protegido pela legislação vigente de direito autoral e seus conexos.

9.4. Caso haja algum impedimento da exposição dos curtas-metragens premiados no que diz respeito à violação de direitos autorais, o BDMG Cultural e a FCS exigirão da premiada a devolução do valor do prêmio concedido e demais penalidades previstas no termo de compromisso (anexo 2).

9.5. A PREMIADA cede ao BDMG Cultural e à FCS o direito de promover exposições não-comerciais dos curtas-metragens contemplados, sem que isso represente quaisquer ônus relativos a direitos autorais, bem como a uso de imagem, nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

9.6. A PREMIADA afirma ter ciência de que os curtas-metragens contemplados poderão ser exibidos ou disponibilizados pelo BDMG Cultural e pela FCS a qualquer tempo, por qualquer meio e/ou plataforma. A utilização das obras será permitida para fins institucionais e não-comerciais, por prazo indeterminado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Caso seja necessário, por motivo de força maior ou conveniência administrativa, com a devida justificativa e sempre visando o interesse público, o BDMG Cultural e a FCS podem, sem nenhuma restrição, antecipar, postergar ou prorrogar quaisquer datas estipuladas neste edital.

10.2. As proponentes premiadas serão responsáveis pelos curtas-metragens e documentos encaminhados, não implicando por seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para o BDMG Cultural ou para a FCS.

10.3. O não cumprimento das exigências constantes neste Edital pelos vencedores implicará na adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.4. Os realizadores do presente concurso estarão isentos de quaisquer obrigações trabalhistas entre a proponente do projeto e os demais integrantes.

10.5. Ao se inscrever no Prêmio Humberto Mauro - Curtas de Invenção, as interessadas declaram ciência de que o BDMG Cultural e a FCS poderão realizar o tratamento interno dos dados pessoais informados, com vistas apenas à efetivação do Edital, sendo aplicado os artigos 7º, III; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29 e 30, da Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.6. As contempladas autorizam o BDMG Cultural e a FCS a mencionar seu apoio e a utilizar em suas ações de difusão, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos curtas-metragens selecionados.

10.7. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, BDMG Cultural e FCS, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

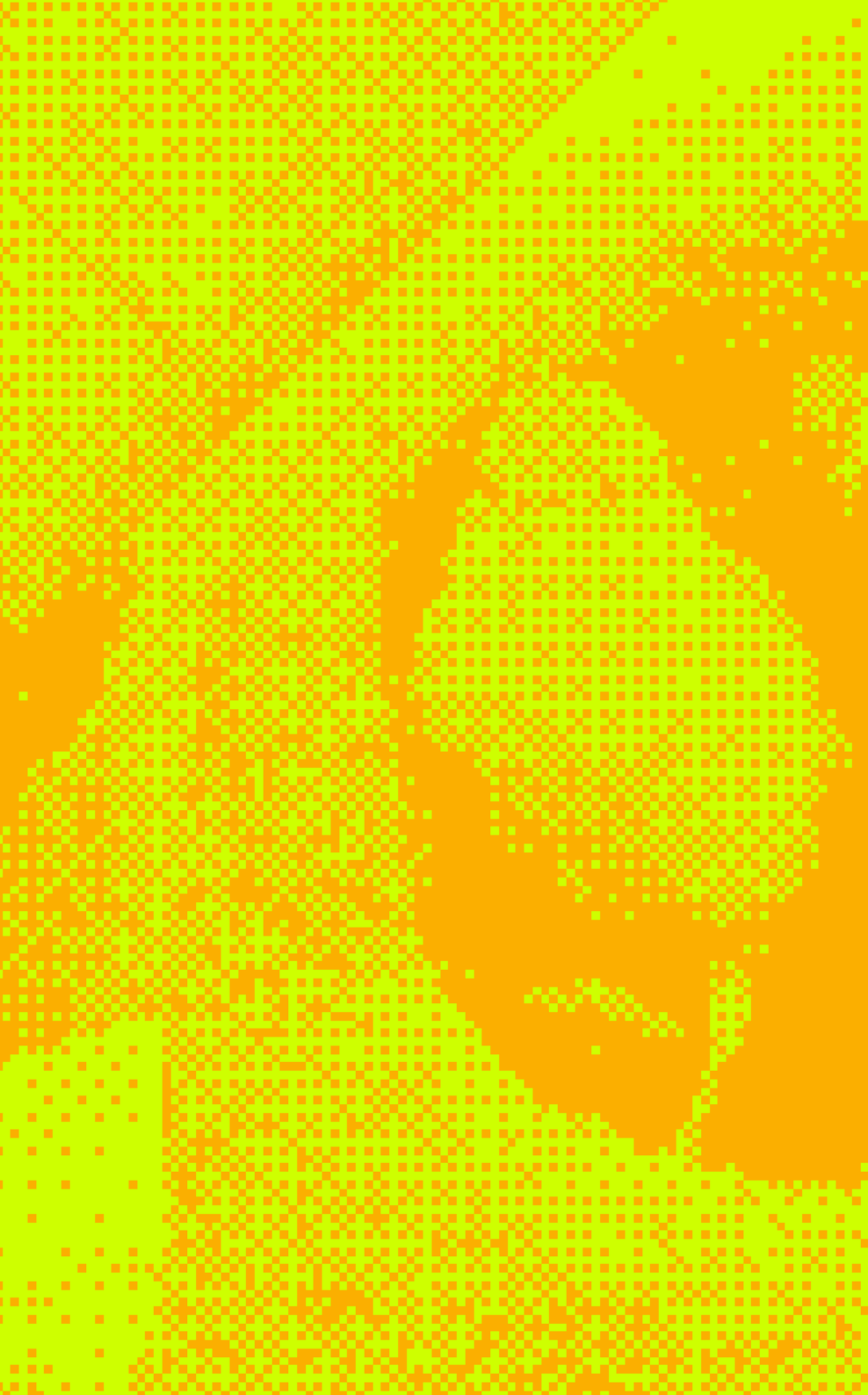
BDMG Cultural

Fundação Clóvis Salgado

ANEXO I

(do Edital Prêmio Humberto Mauro - Curtas de Invenção)

Abertura das inscrições	16/06/2023
Encerramento das inscrições	07/08/2023
Resultado final	31/10/2023



BDMG Cultural

Rua Bernardo Guimarães

1600 Lourdes

Belo Horizonte MG

bdmgcultural.mg.gov.br

FCS - Fundação Clóvis Salgado

Av. Afonso Pena

1537 Centro

Belo Horizonte MG

fcs.mg.gov.br

Mantenedores e patrocinadores da Fundação Clóvis Salgado

Mantenedores



Patrocínio Master



Patrocínio



Realização

